
EDITAL Nº 46/2026**Processo Classificatório para Bolsas de Estudo a serem concedidas por Órgão de Fomento ou pela PUC-Campinas - Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião - 2º semestre de 2026**

Art. 1.º As inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento (CAPES/PROSUC, modalidades I e II e CNPq) e pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (Bolsa 50% Mestrado/Doutorado – Reitoria) em nível de Mestrado e Doutorado, aos candidatos aprovados no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas serão de **23 a 26 de junho de 2026 (até as 10 horas)**.

Art. 2.º Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da PUC-Campinas concedidas para cada Programa de Pós-Graduação.

Art. 3.º O(A) candidato(a), obrigatoriamente aprovado no referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, precisará preencher a ficha de inscrição (**Anexo I**) via formulário eletrônico (https://pt.surveymonkey.com/r/relig_2sem2026) anexando os documentos comprobatórios até dia **26 de junho de 2026, às 10 horas** (horário de Brasília).

§ 1.º Os arquivos dos documentos a serem anexados no formulário eletrônico deverão ser em formato pdf e nomeados conforme os itens do Art. 6º deste edital.

§ 2.º As inscrições que não contenham todos os documentos exigidos não serão efetivadas, sendo o candidato considerado automaticamente desclassificado.

§ 3.º A Universidade não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos. O(A) candidato(a) será responsável em manter contato com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação para o acompanhamento de sua inscrição.

Art. 4.º Os pré-requisitos para participar neste processo classificatório, para estudantes **Ingressantes** são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo e enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida com as informações e os comprovantes descritos no Art. 6º;
- b) Disponibilidade de dedicação ao curso, declarada em carta assinada pelo candidato aprovado;

c) Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Art. 5.º No que se refere ao Estágio de Docência na Graduação, tanto para as modalidades da CAPES quanto para a Bolsa 50% Mestrado/Doutorado – Reitoria, será seguida a regulamentação específica constante da CIRCULAR da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e do Regulamento do PROSUC/CAPES.

Art. 6.º Da documentação comprobatória, que será anexada no formulário eletrônico da inscrição:

- I. RG, CPF e Carteira de Trabalho;
- II. Declaração de vínculo empregatício (contendo a quantidade de horas trabalhadas por semana), **ou de não** vínculo empregatício;
- III. Currículo lattes (CNPq) atualizado e com comprovação das produções bibliográficas (artigos completos em periódicos, livros autorais, capítulos de livros e trabalhos em anais de congresso) e de produtos técnicos (apresentação de trabalho em congressos). As produções deverão ser, preferencialmente, na área 44, Ciências da Religião e Teologia. Deverão ser comprovadas as produções dos últimos 10 anos (2016-2025).
- IV. Carta de ciência do candidato quanto às normas da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria CAPES n.º 149, de 1.º agosto de 2017, Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**, para as bolsas dos órgãos de fomento, assinada pelo candidato (conforme modelo no **Anexo II**);
- V. Declaração de acúmulo, para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, que segue o modelo da CAPES/MEC, disponível no [link](#).

Art. 7.º A ordem de distribuição de bolsas, condicionada ao número de cotas disponível para o Programa, é a seguinte:

- 1) CAPES Modalidade I
- 2) CAPES Modalidade II
- 3) CNPq
- 4) Cota 50% Reitoria

Art. 8.º A lista classificatória respeitará os seguintes itens:

- 1) A(s) modalidade(s) de bolsa(s) solicitada(s) pelo candidato no momento da inscrição.
- 2) As prioridades estabelecidas no Art. 9º.
- 3) Nota final da classificação conforme Art.12.

Art. 9º As prioridades para atribuição de bolsas seguirão a seguinte ordem:

- 1- Não ter vínculo empregatício e ter sido aprovado pelo Edital NAS com 50% ou 100% e ter dedicação de 20 horas semanais ao PPG (caso seja atribuída bolsa, como prevê o edital da Bolsa Filantropia NAS, deve renunciar à bolsa NAS);
- 2- Não ter vínculo empregatício e ter dedicação de 20 horas semanais ao PPG;
- 3- Não ter vínculo empregatício e ter dedicação de 10 horas semanais ao PPG;
- 4- Ter vínculo empregatício e ter dedicação de 10 horas ao PPG;
- 5- Ter vínculo empregatício.

Art. 10. No processo classificatório, os critérios para a concessão de bolsas para estudantes **Ingressantes** são os seguintes:

- a) Caso haja disponibilidade de cotas pela CAPES, serão reservadas aos discentes aprovados na reserva de vagas 1 (uma) bolsa CAPES, Modalidade I, de Mestrado, e 1 (uma) bolsa CAPES, Modalidade I, de Doutorado, respeitando-se a lista de classificação final, estabelecida pela Comissão de Bolsas, segundo os critérios de avaliação nesse Edital.
- b) Caso não haja disponibilidade de cotas na modalidade I para os casos das vagas reservadas aos discentes aprovados no Mestrado e no Doutorado, e houver bolsas CNPq ou cotas Modalidade II Capes disponíveis, serão reservadas 1 (uma) bolsa dessas modalidades disponíveis, CNPq ou cota Modalidade II, de Mestrado, e 1 (uma) bolsa dessas modalidades, CNPq ou cota Modalidade II, de Doutorado, respeitando-se a lista de classificação final, estabelecida pela Comissão de Bolsas, segundo os critérios de avaliação nesse Edital.
- c) Além das atividades de ensino e pesquisa regularmente oferecidas pelo Programa, espera-se dos estudantes bolsistas uma dedicação de 10 horas semanais em atividades ligadas ao Programa sob supervisão do orientador e do coordenador do curso.
- d) Na atribuição de bolsas integrais (CAPES Modalidade I e II e CNPq) deve ser dada prioridade a:

1. discentes sem vínculo empregatício com dedicação integral;
 2. discentes com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de remuneração ou equivalente;
 - i. Quando o beneficiário da bolsa integral (CAPES Modalidade I e II, ou CNPq) adquirir um vínculo empregatício, a Comissão de Bolsas verificará se há outro aluno que possa se beneficiar (estar sem vínculo remunerado e com disponibilidade de dedicação integral).
 - ii. Caso o beneficiário da bolsa adquira um vínculo empregatício após ter sido aprovado no exame de qualificação, permanecerá com a bolsa.
 3. Terão prioridade para o acúmulo de bolsas:
 - i. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
 - ii. Profissionais vinculados à área da educação e/ou que atuam em áreas correlatas ao tema da pesquisa em desenvolvimento no mestrado.
 - iii. Para acúmulo de bolsa com atividade remunerada com vínculo empregatício, a carga horária de trabalho não deve exceder 30 horas semanais e a atividade realizada deve estar relacionada com a formação pretendida.
- e) não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Art. 11. No processo classificatório, os critérios para a concessão de bolsas ou renovação, para estudantes **Veteranos** (apenas aqueles que não possuem bolsa ou que pretendem ter a bolsa alterada), são os seguintes:

- a) Seguir os critérios do Art. 10 para ingressantes;
- b) Além das atividades de ensino e pesquisa regularmente oferecidas pelo Programa, espera-se dos estudantes bolsistas uma dedicação de 10 horas semanais em atividades ligadas ao Programa sob supervisão do orientador e do coordenador do curso.
- c) No caso de renovação, seguir os seguintes requisitos:
 - i) Ter o coeficiente do desempenho acadêmico em disciplinas (média aritmética das notas das disciplinas cursadas) mínimo = 8,0 (Oito);
 - ii) Não possuir reprovação em disciplinas cursadas;

- iii) Ter conceito satisfatório na disciplina de orientação nos semestres cursados;
- f) Na atribuição de bolsas integrais (CAPES Modalidade I e II, ou CNPq) deve ser dada prioridade a:
1. discentes sem vínculo empregatício com dedicação integral;
 2. discentes com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de remuneração ou equivalente;
 - i. Quando o beneficiário da bolsa integral (CAPES Modalidade I e II, ou CNPq) adquirir um vínculo empregatício, a comissão de bolsa verificará se há outro aluno que possa se beneficiar (estar sem vínculo remunerado e com disponibilidade de dedicação integral).
 - ii. Caso o beneficiário da bolsa adquira vínculo empregatício após ter sido aprovado no exame de qualificação, permanecerá com a bolsa.
 3. Terão prioridade para o acúmulo de bolsas:
 - i. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
 - ii. Profissionais vinculados à área da educação e/ou que atuam em áreas correlatas ao tema da pesquisa em desenvolvimento no mestrado.
 - iii. Para acúmulo de bolsa com atividade remunerada com vínculo empregatício, a carga horária de trabalho não deve exceder 30 horas semanais e a atividade realizada deve estar relacionada com a formação pretendida.

Art. 12. Respeitando estas prioridades, a classificação dos candidatos levará em conta o cálculo da nota final de classificação para bolsas, que será:

$$\text{Nota final de classificação} = 0,30 * \text{nota do processo seletivo} + 0,70 * \text{Nota Acadêmica}$$

§ 1º A Nota Acadêmica será atribuída às publicações e atividades acadêmicas devidamente comprovadas e constantes do currículo lattes do(a) candidato(a) terá como base avaliativa a tabela abaixo:

CATEGORIA 1 – FORMAÇÃO (pontuação máxima de 4,0 pontos)			
item	Ponto por item	Quantidade	Total
Iniciação Científica em áreas afins	0,5 ponto		
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	0,25 ponto		

item	Ponto por item	Quantidade	Total
Pós-Graduação em áreas afins – Mestrado	0,5 ponto		
Pós-Graduação em áreas afins – Doutorado	0,5 ponto		
Pós-Doutorado em áreas afins	0,5 ponto		
	Total Categoria 1: (máximo 4,0 pontos)		

CATEGORIA 2 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (pontuação máxima de 4,0 pontos)			
item	Ponto	Quantidade	Total
A1	1,0 ponto		
A2	0,8 ponto		
A3	0,7 ponto		
A4	0,6 ponto		
B1	0,5 ponto		
B2	0,4 ponto		
B3	0,3 ponto		
B4	0,20 ponto		
Sem Qualis na Área	0,10 ponto		
Aceito para publicação A1	0,50 ponto		
Aceito para publicação A2	0,40 ponto		
Aceito para publicação A3	0,30 ponto		
Aceito para publicação A4	0,20 ponto		
Aceito para publicação B1	0,10 ponto		
Aceito para publicação B2	0,10 ponto		
Aceito para publicação B3	0,10 ponto		
Aceito para publicação B4	0,10 ponto		
Aceito para publicação Sem Qualis na Área	0,05 ponto		
Em Língua Portuguesa	1,0 ponto		
Em Idioma Estrangeiro	1,5 ponto		
Livros com ISBN			
Em Língua Portuguesa	0,7 ponto		
Em Idioma Estrangeiro	1,0 ponto		
Capítulos em Coletânea (Livro com ISBN)			
Em Língua Portuguesa	0,5 ponto		
Em Idioma Estrangeiro	0,75 ponto		
Organização de Livro			
Resumos	0,3 ponto		
Resumos expandidos	0,35 ponto		
Textos completos	0,4 ponto		

Outros produtos bibliográficos			
Editorial em revista com Qualis na Área	0,2 ponto		
Material Didático/Cartilha	0,2 ponto		
Resenhas	0,4 ponto		
	Total Categoria 2: (máximo 4,0 pontos)		

CATEGORIA 3 – PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima de 2,0 pontos)			
item	Ponto por unidade	Quantidade	Total
Comunicação em eventos acadêmicos em Áreas Afins	0,2 ponto		
Palestras em Áreas Afins	0,2 ponto		
Participação em Mesas Temáticas em Áreas Afins	0,5 ponto		
Oficinas e Cursos de Curta Duração em Áreas Afins	0,2 ponto		
Organização de Eventos Científicos em Áreas Afins	0,4 ponto		
Participação em Comitês Científicos de Eventos em Áreas Afins	0,2 ponto		
Participação em Podcast de Perfil Acadêmico em Áreas Afins	0,2 ponto		
Participação em Live de Perfil Acadêmico em Áreas Afins	0,2 ponto		
Textos em Jornais, Revistas não acadêmicas, Blogs, Páginas da Internet	0,2 ponto		
Pareceres para Revistas Científicas com Qualis na Área	0,3 ponto		
	Total Categoria 3: (máximo 2,0 pontos)		
	Nota Acadêmica (0 a 10)		

§ 2º Aos candidatos aprovados via reserva de vagas a classificação será feita conforme os critérios dos **Artigos 10 e 11**.

§ 3º Em casos de empate, numa mesma prioridade e mesma nota classificatória, o desempate será feito pela: 1) maior nota no processo seletivo de ingresso e, se necessário, 2) maior idade do candidato.

Art. 13. Nos casos de bolsas concedidas a partir de editais específicos, tais como os programas MAI/DAI e PIBPG do CNPq, além da classificação do candidato no processo seletivo, será avaliada a aderência do projeto de pesquisa ao edital em questão.

Art. 14. A Comissão de Bolsas fará publicar até o dia **30 de junho de 2026** a lista de candidatos classificados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis.

Art. 15. À divulgação dos candidatos classificados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento protocolizado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para o e-mail hjs.ppgcr@puc-campinas.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

Art. 16. Este edital tem validade até a finalização deste processo classificatório de bolsas de estudo.

Art. 17. Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico hjs.ppgcr@puc-campinas.edu.br.

Art. 18. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Religião.

Art. 19. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Campinas, 08 de junho de 2026.

Douglas Ferreira Barros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Religião

ANEXO I

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO NO
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO ([Link](#))**

1) NOME DO ESTUDANTE:

RA:

FONE (RES.):

FONE (CEL.):

EMAIL:

Link do Currículo Lattes:

Comprovantes do Currículo Lattes:

Documentos Pessoais:

Carta ciência estudante:

Declaração de vínculo empregatício ou não:

Declaração de acúmulo:

2) NÍVEL: MESTRADO () DOUTORADO ()

3) NOME DO ORIENTADOR (se houver):

4) PERÍODO (SEMESTRE) DO CURSO

() INGRESSANTE

() VETERANO (apenas aqueles que não possuem bolsa ou que pretendem ter a bolsa alterada)

5) TIPO DE BOLSA DESEJADA (pode ser assinalada mais de uma opção)

() CAPES – modalidade I

() CAPES – Modalidade II

() CNPq

() BOLSA 50% MESTRADO/DOUTORADO – REITORIA

6) CONCORREU E FOI APROVADO NO EDITAL NAS?

() SIM, COM BOLSA 50% () SIM, COM BOLSA 100% () NÃO

7) TRABALHO: () SIM () NÃO

ONDE:

HÁ QUANTO TEMPO:

QUANTAS HORAS POR SEMANA:

8) DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO DE HORAS/SEMANA AO PPG, DENTRO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO (respeitando férias e recesso)

- () NÃO TENHO DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO AS ATIVIDADES DO PPG
- () TENHO DISPONIBILIDADE DE DEDICAR ATÉ 05 HORAS SEMANAIS AO PPG
- () TENHO DISPONIBILIDADE DE DEDICAR 10 HORAS SEMANAIS AO PPG
- () TENHO DISPONIBILIDADE DE DEDICAR 20 HORAS SEMANAIS AO PPG

ANEXO II

CARTA DE CIÊNCIA

Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião

Eu, _____, candidato aprovado no Processo Seletivo do 2º semestre/2026 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião, em nível de Mestrado/Doutorado, declaro para os devidos fins que estou ciente das normas estabelecidas pelas seguintes portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Portaria CAPES nº 149, de 1.º de agosto de 2017; Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023; Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____